

adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater tais situações;

**CONSIDERANDO** que as intensas chuvas ocasionaram alagamentos rompimentos de estradas e pontes vicinais, com a danificação e em alguns pontos destruição estrutural e total das pontes que dão acesso para as comunidades rurais, deixando algumas comunidades polos em situação de isolamento;

**CONSIDERANDO** que nos últimos 30 (trinta) dias, o volume de chuvas recebidas acumula um volume de 619,6mm, e ainda, somente no dia 01 e 02 de fevereiro de 2024, recebeu um acumulado de 150mm na zona urbana e cerca de 220mm na zona rural (região da ribeira), onde ocorreu o rompimento da ponte que dá acesso à Comunidade Ribeira ocasionando o isolamento de cerca de 100 (cem) famílias;

**CONSIDERANDO** que em virtude das fortes chuvas, a Secretaria de Educação teve que suspender temporariamente as aulas, vez que cerca de 18 (dezoito) escolas na zona urbana e rural, os alunos foram impedidos de comparecer dada a impossibilidade de trafegabilidade das rotas de ônibus, chegando ao número de 3.000 (três mil) alunos afetados, que conseqüentemente acarretará atraso no ano letivo;

**CONSIDERANDO** que consoante relatório situacional da Secretaria de Saúde, diversos atendimentos nas Unidades de Saúde da Zona Rural, tiveram seus atendimentos suspensos, em virtude do rompimento de pontes que dão acesso as comunidades polos;

**CONSIDERANDO** consoante relatório da Secretaria de Agricultura e Pecuária, o escoamento da produção dos agricultores foi interrompido, ocasionando grande impacto negativo no comércio local;

**CONSIDERANDO** o relatório da Secretaria de Meio Ambiente, no tocante ao alerta de novas pancadas de chuvas acumulada, com média de 150mm, aumentando ainda mais a preocupação de novas cheias dos Rios;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse público, dado a afetação de diversas áreas em tempo real, e a necessidade de urgência no estado de normalidade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Ipixuna do Pará, ocasionado por tempestades local/convectiva – chuvas intensas (COBRAD – 13214).

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas fortes chuvas.

**Parágrafo Único.** As Secretarias Municipais, conforme sua área de atuação e atribuições, formarão o comitê de crise em conjunto com a Defesa Civil do Município e comitê emergencial instituído pelo Decreto 452/2024.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as Autoridades Administrativas e a Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 4º.** Fica autorizado a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção e restauração de acessos aos serviços públicos, inclusive fazendo uso do que dispõe o artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Portal de Transparência do Município de Ipixuna do Pará, produzindo seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade dos serviços a serem restabelecidos e do parecer da defesa civil municipal.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**  
**Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.**

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463  
249

**ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo: 1052116**

#### **DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.264/2009; Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2024/241560,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Saúde (CES/PA), o representante a seguir nominado:

SEGMENTO DE TRABALHADOR DE SAÚDE  
Conselho Regional de Enfermagem (COREN)  
Titular: MARCONDES MATEUS BARBOSA

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Estadual de Saúde (CES/PA), o representante a seguir nominado:

SEGMENTO DE TRABALHADOR DE SAÚDE  
Conselho Regional de Enfermagem (COREN)  
Titular: ADELSON DA COSTA TEIXEIRA

Art. 3º O membro ora nomeado cumprirá o restante do mandato do seu antecessor, referente ao biênio 2022-2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARÇO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

#### **DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0800133-04.2022.8.14.0121, ajuizada por MATEUS OLIVEIRA TRAJANO SANTIAGO, em desfavor do Estado do Pará;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/384278.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto datado de 21 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.656, de 22 de dezembro de 2023, que revogou a nomeação do candidato MATEUS OLIVEIRA TRAJANO SANTIAGO, ao cargo de Escrivão de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 2º Nomear o candidato MATEUS OLIVEIRA TRAJANO, na condição sub judice, ao cargo de Escrivão de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0800133-04.2022.8.14.0121.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MARÇO DE 2024.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1052107**

#### **DECRETO Nº 3774, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.562.046,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.562.046,78 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                         | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|--------------------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 071010445115087722 - SEOP      | 01704000026 | 449051              | 615.595,76   |
| 161011236815112186 - SEDUC     | 61500100102 | 339039              | 130.309,72   |
| 462021339215128841 - FCP       | 01500000001 | 339039              | 4.640.000,00 |
| 582012884600009042 - CEASA     | 01501000061 | 469092              | 172.000,00   |
| 822012633112978312 - ARTRAN/PA | 01500000001 | 339049              | 4.000,00     |
| 822012633112978312 - ARTRAN/PA | 01500000001 | 339092              | 141,30       |
| TOTAL                          |             |                     | 5.562.046,78 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                     | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|----------------------------|-------------|---------------------|------------|
| 071011751214897644 - SEOP  | 01704000026 | 449051              | 615.595,76 |
| 161011236815112186 - SEDUC | 01500100102 | 339039              | 130.309,72 |
| 582012360515288522 - CEASA | 01501000061 | 449051              | 172.000,00 |